



PROCESSO N.º : 2019007769
INTERESSADO : DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL
ASSUNTO : Acrescenta dispositivo à Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

EMENDA EM PLENÁRIO

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.143, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

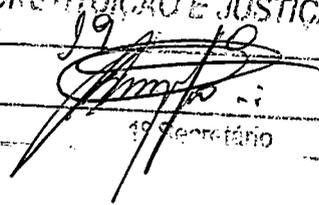
“Art. 2º

Parágrafo único. O método educativo do Movimento Escoteiro poderá ser utilizado com uma das formas de concretização dos objetivos previstos nos incisos III, V e X deste artigo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.

Deputado Estadual

EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
Em 19 de 120 22

1º secretário